

AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA DE:
**“EXECUÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO E DE NOVO GABINETE NO
CENTRO DE SAÚDE DE PORTIMÃO”**

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO ART.º 19 DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E
REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	3
7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO	5
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
11. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	5
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
13. CAUÇÃO.....	6
14. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL	6
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Ajuste Direto tem por objeto a realização da empreitada de **"Execução de balcão de atendimento e de novo gabinete no Centro de Saúde de Portimão"** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com o preço base de **9.489,00€** (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros), realizada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm-portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datada de 20/12/2022, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Vargues Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Divisão de Compras e poderão ser obtidos através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da AcinGov, prestadora do serviço da referida plataforma.

6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o local de execução da empreitada, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

7.1. Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

7.2. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):

- Declaração do valor proposto para a execução dos trabalhos, com exclusão do I.V.A;
- Lista dos preços unitários, de acordo com o mapa disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública;

- c) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência:

- Programa de trabalhos, constituído por plano de trabalhos, cronograma financeiro, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamento;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos;
- Nota justificativa do preço proposto;
- Declaração do concorrente com os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou a parte dele.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17H 00M**, do dia **16 de janeiro de 2023**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt.
- 9.2 A pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado no artigo 9.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 11.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:
- A avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos

- c) Alvará de Construção ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., que contenha as seguintes autorizações:
- Da 5.^a, 6.^a e 7.^a subcategoria da 1.^a categoria;
 - Da 1.^a e 12.^a subcategoria da 5.^a categoria;
- d) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo.

12.2. Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou Certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

13. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução, procedendo-se à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

14. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;
- b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.